

DEVER DE ISENÇÃO

Juízes não titubeiam em agir suprindo insuficiências da advocacia pública

13 de setembro de 2014, 8h04

Por Floriano de Azevedo Marques Neto

Impactados pela sucessão de escândalos com dinheiro público, muitos magistrados assumiram o papel de curadores do interesse do tesouro, que afinal custeia sua justa remuneração. Tarefa que cabe ao Ministério Público e aos procuradores da Fazenda. Em ações indenizatórias, tributárias, desapropriatórias, cobranças de indenizações, juízes não titubeiam em agir suprindo supostas insuficiências da advocacia pública. São os juízes-tesoureiros, que advogam mais para a Fazenda que seus patronos. Atuam como o árbitro de futebol que toma a bola de um time para servir ao adversário, supostamente mais fraco ou com maior torcida.

Essa patologia judicante é já grave por comprometer o dever de isenção do julgador (artigo 125, I, Código de Processo Civil). Mas ela tem consequência pior. Ao tomar partido incondicional do erário, o juiz deixa o cidadão vulnerável aos desmandos do Estado. Certo de que defende o interesse público, o juiz-tesoureiro está fomentando o arbítrio, incentivando as más práticas administrativas, adubando a corrupção, dilapidando o erário. O mau gestor público, contando com um Judiciário "parceiro", não hesita em contratar mais do que pode pagar; é incentivado a agir arbitrariamente. O ímprobo se vê livre para "vender facilidades". No final, a sociedade pagará a conta.

Infelizmente o juiz-tesoureiro prolifera. Dois casos são exemplos. Há alguns anos o Judiciário Paulista reformou decisão que condenava o Estado a pagar indenização por quebra de um contrato. O recurso foi aceito com um argumento forte: o valor da indenização era muito elevado e a credora estava em boa condição financeira e o dinheiro faria falta ao erário. O STJ recentemente reformou a decisão. Dias atrás o mesmo tribunal julgou outra apelação, agora contra sentença que condenava estatal a indenizar contratado por reiterado atraso no pagamento de faturas. Em nenhum momento a estatal negou seu atraso. Nem impugnou os documentos (faturas, comprovantes de pagamento) apresentados para mostrar a demora. Não pediu para fazer prova contra tal documentação. Pois o TJ considerou que, como havia "interesse público", o juiz deveria ter exigido uma pericia para provar que os documentos, que ninguém questionava, eram mesmo verdadeiros! Numa penada fez o processo voltar ao zero. Mais dois ou três anos tardará para provar o

incontroverso e condenar novamente ao pagamento. Quase um seguro a favor do mau pagador.

Juiz deve julgar de forma isenta, não advogar para uma das partes, por mais pública que ela seja. Respaldado pelo juiz-tesoureiro, o mal gestor público é tentado a proclamar, como faziam os antigos Coronéis de nossos rincões, cientes da docilidade dos juízes adrede nomeados: não gostou, vá procurar seus Direitos! E eis o judiciário entulhado de ações contra a Fazenda. O juiz-tesoureiro incentiva a jurisdição como instrumento de gestão fiscal de curto prazo. De má gestão, diga-se.

É conhecida a história do Moleiro de Potsdam. Frederico II da Prússia queria ampliar os jardins do seu Palácio de Sans Souci. Para tanto necessitava expandi-lo sobre terreno vizinho, onde havia um moinho do qual um agricultor tirava seu sustento. Diante da determinação do Kaiser, recorreu ao Judiciário. Frente à arrogância do rei, o moleiro teria dito: "ilude-se Vossa Majestade, ainda há juízes em Berlim". Quem vai a Potsdam encontra, ainda hoje, o moinho lá firme, nos lindes do parque em que se transformou o Palácio.

Tivesse o moleiro o azar de ter sua causa distribuída a um juiz –tesoureiro, o Kaiser teria satisfeito seu desejo. Afinal, o jardim do rei seria de "interesse público". O moleiro, pobre, estaria esperando até hoje sua indenização. Para sorte dele, não havia juízes-tesoureiros em Berlim.

Floriano de Azevedo Marques Neto é sócio fundador do escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques e professor titular de Direito do Estado da USP.

Revista Consultor Jurídico, 13 de setembro de 2014, 8h04